
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>		

Modifica o Art. 90-B, acrescentado pelo Art. 1º do Projeto de Emenda Constitucional nº 13/2020 - Mensagem 68/2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

Art. 90-B A segurança viária compreende a educação, engenharia e a fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente.

(...)"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir a engenharia nas atividades elencadas como de segurança viária a ser exercida pelo DETRAN/MT, de acordo com o previsto na Emenda Constitucional nº 82, de 16 de julho de 2014.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado René Barbour" em 09 de Junho de 2020

Lideranças Partidárias